



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

MENSAGEM Nº026/22

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº026/22, que: Muda a destinação dos lotes nºs 10 e 11, da quadra nº 68; situados no Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, pertencentes ao Município.

Trata-se de Projeto de Lei de muda a destinação do Centro Convivência de idosos para ESF – João Soares Assunção.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de julho de 2022.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

PROJETO DE LEI Nº026/22

Muda a destinação dos lotes n.ºs 10 e 11, da quadra n.º 68; situados no Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, pertencentes ao Município.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mudar a destinação dos lotes n.ºs 10 e 11 da quadra n.º 68, situados no Bairro Jardim Primavera, com a área de 720 m2, assim desmarcados: o lote n.º 10, com a área de 360 m2, confrontando pela frente com a Rua Santa Catarina, por 12 metros; de um lado com os lotes de n.ºs 08 e 09 e de outro lado com o lote 11, por 30 metros de cada lado, nos fundos com o lote n.º 05 por 12 metros. O lote n.º 11, com 360 m2, confrontando pela frente com a Rua Santa Catarina por 12 metros; de um lado com o lote 10 e de outro lado com o lote 12, medindo-se 30 metros de cada lado e nos fundos com o lote 04, por 12 metros, havidos através do Registro 3, da matrícula 7.355, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama passando de Centro Convivência de idosos para ESF – João Soares Assunção.

Art. 2º - Para tanto, poderá o Município, requerer junto ao CRI local, a necessária averbação da mudança da destinação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de julho de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

* 21 *

四、

~~DATI LOGRAFICI e sottoscrizioni~~

vide verso

MATRÍCULA

-7.355-

FICHA

-001-

VERSO

AV.4/7.355:- Feito em 26 de Outubro de 1.993, certificando que conforme documentos apresentados em Cartório devidamente arquivados, nos termos da Lei Estadual nº 10.704 de 27/4/92, da qual consta que foi EMANCIPADO o Município de Carneirinho, passando automaticamente os imóveis de situação a pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, com sede em carneirinho, MG., à Avenida 01, nº 284, CGC/MF-26.042 515/0001-48, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, João Tiago de Queiroz, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Carneirinho, MG.; Dou fé, oficial Virma Morimotta Assis dos Santos.

AV.5/7.355:- Feito em 20 de Abril de 1.998, por Lei municipal nº 237/98 de 16/04/98, da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG., devidamente assinada pelo prefeito municipal Exmo. Sr. Cassio Rosa de Assunção, consta que o imóvel objeto da presente matrícula passou a destinação de Posto de Saúde para Centro de Multiplouso. Dou fé of. registradora, Virma Morimotta Assis dos Santos.

AV.6/7.355:- Feita em 25 de Setembro de 2.002, por Lei Municipal sob nº 528 de 19 de Setembro de 2.002, da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG., devidamente assinada pelo Prefeito Municipal Exmo Sr. João Tiago de Queiroz, consta que o imóvel da presente matrícula passou a destinação de CENTRO da MULTI-USO para CEN - TRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS. Dou fé Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19-§ 1.º da lei 8015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 27 de junho de 2022.

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial
Mariana Silva Vieira Leal
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Imóveis de Iturama Número ordinal do ofício 03440401-21	
Rua Raimundo São Domingos, 653 Virma Morimotta Assis dos Santos Oficial	
Selo Eletrônico Nº FTB91532 Cód. Seg.: 8296.5500.0284.3353 CEP 38280-010 - ITURAMA - Minas Gerais	
Quantidade de Atos Praticados: 1 Emol: R\$ 25,50, Rec.: R\$ 1,42 Tx Fisc: R\$ 8,83, ISSQN: R\$ 0,47, Total: R\$ 34,31	
Consulte a validade desta selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº026/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a mudar a destinação dos lotes nº 10 e 11, da quadra nº 68, imóvel público que menciona e dá outras providências".

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 026/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a mudar a destinação dos lotes nº 10 e 11, da quadra Nº 68, imóvel público que menciona e dá outras providências".

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal e lei complementar nº 95 de 1998.

Assim, empreendimento público atenderá área de habitação popular. Uma vez, deferido, área de terras, atenderá dezenas e centenas pessoas deste magnífico município, conseqüentemente, provendo benefícios de interesse público. Caracterizando a verdadeira sua função social, e mais, respeitando o direito constitucional dos cidadãos.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

Todavia, tem por escopo, o presente, trata-se de projeto de lei que muda a destinação do centro de convivência do idoso para o ESF- João Soares de Assunção.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 026/2022**, que "autoriza o Poder Executivo a mudar a destinação dos lotes nº 10 e 11, da quadra nº 68, imóvel público que menciona e dá outras providências".

De tal sorte, é justo discorrer, que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

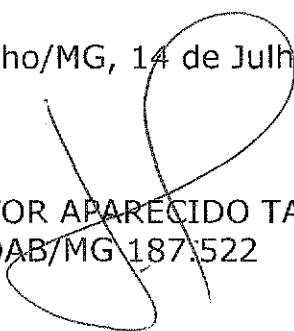
Por esta razão, esta assessoria jurídica opina favorável pela tramitação do projeto de lei na forma do regimento interno desta casa.

Este é o nosso parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Carneirinho/MG, 14 de Julho de 2022.

JOÃO VICTOR APARECIDO TAVARES
OAB/MG 187.522





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 26/2022		Muda a destinação dos lotes n.ºs 10 e 11, da quadra n.º 68; situados no Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, pertencentes ao Município.	
AUTORIA	Poder Executivo	DATA DE RECEBIMENTO	13/07/2022
VOTAÇÃO	Maioria simples	ENCAMINHADO	AO
		JURIDICO	14/07/2022
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)			
6ª Reunião Extraordinária 14/07/2022		<i>[Signature]</i>	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF. em <u>14/07/22</u> Visto do Pres:	
Anderson Domingos de Menezes	
Entregue ao Relator em <u>14/07/22</u> Visto do Relator:	
Genomar Tiago de Araújo	<i>[Signature]</i>
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em <u>14/07/22</u> Visto do Pres:	
Joaquim M. S. de Almeida	<i>[Signature]</i>
Entregue ao Relator em <u>14/07/22</u> Visto do Relator:	
Wagner Alves da Silva	<i>[Signature]</i>
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF-REDAÇÃO FINAL em <u>1/1</u> Visto do Pres: Anderson D. de Menezes	
Entregue ao Relator em <u>14/07/22</u> Visto do Relator:	
Genomar Tiago de Araújo	<i>[Signature]</i>

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		RESULTADO DA VOTAÇÃO	
Data	Vereador	Unanimidade ()	A favor ()
		Rejeitado ()	Contra ()
		Arquivado ()	
		Emenda () sim () não	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 026/2022

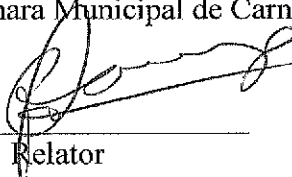
DENOMINAÇÃO: Muda a destinação dos lotes n.ºs 10 e 11, da quadra n.º 68; situados no Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, pertencentes ao Município.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final.

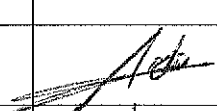
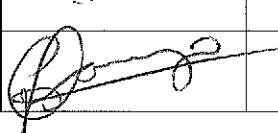
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que trata de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de julho de 2022.


Relator

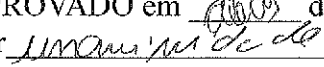
PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

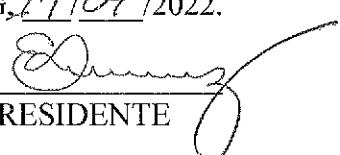
		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Anderson D. de Menezes			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de julho de 2022.

APROVADO em  discussão.

Por 

Carneirinho-MG, 14/07/2022.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 026/2022

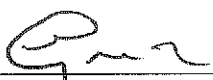
DENOMINAÇÃO: Muda a destinação dos lotes n.ºs 10 e 11, da quadra n.º 68; situados no Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, pertencentes ao Município.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

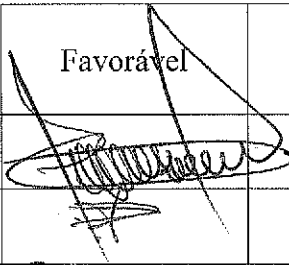
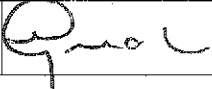
Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de julho de 2022.



Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Zenon Pereira Assunção			
Relator	Wagner Alves da Silva			

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de julho de 2022.

APROVADO em duas discussão.
Por Wagner Alves da Silva
Carneirinho-MG, 14/07 2022.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 026/2022

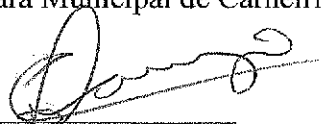
DENOMINAÇÃO: Muda a destinação dos lotes n.ºs 10 e 11, da quadra n.º 68; situados no Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, pertencentes ao Município.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

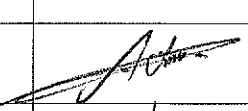
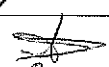
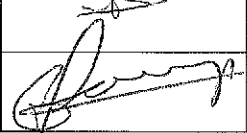
Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de julho de 2022.



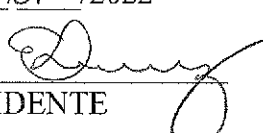
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Anderson D. de Menezes			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de julho de 2022.

APROVADO em <u>duas</u> discussão. Por <u>unanimidade</u> Carneirinho-MG, <u>14/07</u> /2022  PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 028/2022

Muda a destinação dos lotes n.ºs 10 e 11, da quadra n.º 68; situados no Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, pertencentes ao Município.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mudar a destinação dos lotes n.ºs 10 e 11 da quadra n.º 68, situados no Bairro Jardim Primavera, com a área de 720 m², assim desmarcados: o lote n.º 10, com a área de 360 m², confrontando pela frente com a Rua Santa Catarina, por 12 metros; de um lado com os lotes de n.ºs 08 e 09 e de outro lado com o lote 11, por 30 metros de cada lado, nos fundos com o lote n.º 05 por 12 metros. O lote n.º 11, com 360 m², confrontando pela frente com a Rua Santa Catarina por 12 metros; de um lado com o lote 10 e de outro lado com o lote 12, medindo-se 30 metros de cada lado e nos fundos com o lote 04, por 12 metros, havidos através do Registro 3, da matrícula 7.355, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama passando de Centro Convivência de idosos para ESF – João Soares Assunção.

Art. 2º - Para tanto, poderá o Município, requerer junto ao CRI local, a necessária averbação da mudança da destinação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de julho de 2022.

Fábio Samartino
Presidente em Exercício